



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PROJETO DE LEI 26/2024

AUTORIA: VEREADOR RODOLFO FILGUEIRA MARINO

Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais e/ou possuam atendimento prioritário, a inserirem o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas indicativas.

Considerando o Parecer da Digníssima Comissão de Justiça e Redação, no que se refere o Projeto de Lei 26/2024 do Vereador Rodolfo Filgueira Marino - MDB.

Considerando que o Projeto de Lei nº 26/2024, recebeu desta Douta Comissão o Parecer datado de 17/5/2024, alegando que o direito almejado já se encontrava previsto na Lei 12.764 de 27/12/2012, que institui a Política Nacional e proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, entendendo que desta forma já estaria sendo atendida, a medida que o direito dos portadores do transtorno do espectro autista, a utilização das vagas destinadas aos portadores de deficiência estariam garantidos.

Com isso, esta comissão entendeu que objetivo da presente lei estaria amparado na lei 10.048 de 2000 e nos



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Com isso, esta comissão entendeu que objetivo da presente lei estaria amparado na lei 10.048 de 2000 e nos artigos dos 227 e 244 da Constituição federal, e visa instituir através de lei municipal referido privilégio tem caráter obrigatório e não caráter facultativo.

A sinalização das placas tem função educativa para o público, oferecendo segurança para os autistas facilitando a inclusão social, os deslocamentos em estabelecimentos públicos e privados, a inclusão fará com que toda a sociedade tome conhecimento e apoie tal direito, muitas vezes tal direito nem mesmo é conhecido ou por não ser regulamentado e amplamente divulgado **NÃO É UTILIZADO**, assim a medida visa garantir os direitos dos portadores do transtorno do espectro autista a utilização das vagas destinadas aos portadores de deficiência pois também lhe pertence apesar de não ser divulgado, portanto imprescindível a inserção do símbolo nas referidas placas.

A Câmara dos Deputados aprovou o projeto que **obriga** os estabelecimentos públicos e privados a incluir a fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, independentemente do reconhecimento das pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista como deficientes.

Por mais que o direito de reconhecimento quanto a deficiência já se encontrar garantido, é **OBRIGATÓRIO** o símbolo em todas as placas que sinalizam prioridade de atendimento. Não se trata de medida facultativa e sim impositiva, **NÃO SE TRATA DE MEDIDA INÓCUA**, a falta da sinalização causa constrangimento a muitos pais de pessoas com o espectro autista.





CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Quanto a alegação de que acarretaria ônus ao município não deve prosperar, haja vista a existência de previsão orçamentária, fato esse comprovado haja vista que o mesmo inclusive já vem sendo utilizado pela própria administração.

Dessa maneira verifica-se que o mesmo não apresenta vício, nem tampouco ilegalidade, devendo referido Projeto ser aprovado.

O presente projeto de lei não estabelece que se crie uma nova ação governamental para sua execução, apenas estabelece uma pequena alteração (inclusão de símbolo) em parte da sinalização viária do município, sendo que essa ação orçamentária já é parte integrante das peças de planejamento do município e com execução orçamentária permanente, visto que o município mantém atualizada a sua sinalização viária e também as informações constantes nos próprios municipais.

Sendo assim o Plenário Decidirá.

Sala das Comissões,

28 de maio de 2024

Rodolfo Filgueira Marino

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Relator

Não Enviado

Mulheres e Cidadãos

(Nilson Fernandes da Silva)

De Acordo
Waldemar Merencio da Silva Neto
Vereador